



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO.CSJT.GP.SG.ASSPAR nº 105/2016

Brasília, 30 de maio de 2016.

**A Sua Excelência a Senhora
Deputada SIMONE MORGADO
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados
Brasília - DF**

Assunto: Encaminha impacto orçamentário do PL 2.817/2015

Senhora Presidente,

Com os meus cumprimentos, encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência os dados do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 2.817/2015, que trata da criação de cargos e funções na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA/AP).

Por oportuno, ressalto que os acréscimos decorrentes da criação dos aludidos cargos e funções encontram-se dentro dos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para gastos com pessoal e encargos sociais desses Órgãos.

Atenciosamente,

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



**CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO**

Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 512
BRASÍLIA - DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4572 / 3043-3073



PODER JUDICIÁRIO
JUDICIÁRIO DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

INFORMAÇÃO N.º 104/2016 - CSJT.CFIN

Em 27 de maio de 2016.

PL 2817/2015

ASSUNTO: Impacto financeiro da criação de cargos - TRT-8ª Região

Senhora Assessora Parlamentar

Em atenção à solicitação, encaminho o impacto orçamentário resultante do **projeto de lei nº 2817/2015**, de interesse do **Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**.

Assim, informo que foram calculados os impactos para o exercício de 2016, a partir de JUNHO, bem como para os exercícios 2017 e 2018, conforme mandamento do § 2º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quanto ao que dispõe o artigo 17 da referida Lei Complementar, o impacto financeiro da presente solicitação, é de **R\$ 21.080.776,34** em 2016 (a partir de JUNHO), **R\$ 36.587.193,62** em 2017 e em 2018, o que, de acordo com os dados atuais, **não excedem** aos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando-se o período de apuração da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme relatórios anexados.

Assim, informo que os acréscimos decorrentes da criação dos aludidos cargos e funções comissionadas, não excederão aos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para gasto com pessoal e encargos sociais.

É o parecer.

MARCOS AUGUSTO WILLMANN SAAR DE CARVALHO

Coordenador de Orçamento e Finanças do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CFIN/CSJT

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

RELATÓRIO 1 :

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)
AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)**

Tribunal Interessado: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**
Fundamentação Legal: **PL 2817/2015**

1) QUADRO DE QUANTITATIVOS DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

CARGOS EFETIVOS		CARGOS EM COMISSÃO (CJ)		FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)	
TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.
JUIZ TOGADO	-	CJ-1	42	FC - 1	-
JUIZ DE VT	-	CJ-2	35	FC - 2	-
JUIZ SUBSTITUTO	-	CJ-3	6	FC - 3	45
ANALISTA JUDICIÁRIO	101	CJ-4	1	FC - 4	41
TÉCNICO JUDICIÁRIO	51			FC - 5	117
AUXILIAR JUDICIÁRIO	-			FC - 6	8
SOMA	152		84		211

2) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (LC 101/2000, Arts. 16 e 17)

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO	2016	2017	2018
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.080.776,34	36.587.193,62	36.587.193,62
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS*	1.169.005,60	2.004.009,60	2.004.009,60
SOMA	22.249.781,94	38.591.203,22	38.591.203,22

*Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar e Assistência Médica e Odontológica.

3) AFERIÇÃO DOS LIMITES DE PESSOAL DA LC 101/2000 (Limite Legal - Arts. 19 e 20, I, b. Limite Prudencial - Art. 22, § Único)

DESPESA ATUAL COM PESSOAL (Dotação para 2016, deduzida das fontes 156 e 169*)	323.355.173,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DESTA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS/CJ/FC	36.587.193,62
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA AFERIÇÃO DE LIMITES DA LRF	359.942.366,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)** APURAÇÃO 01/05/2015 a 30/04/2016	700.438.648.000,00
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL NA RCL (% DA RCL)	0,091173%
LIMITE LEGAL (Arts. 19 e 20, I, b)	638.610.928,54
LIMITE PRUDENCIAL (95% do Limite Legal - Art.22 § Único)	606.680.382,11
MARGEM RESIDUAL (limite prudencial - despesa total)	246.738.015,49

*Conforme a 6ª edição do Manual de Elaboração do RGF, aprovado pela Portaria STN/MF nº 632, de 30/08/2006, pg. 31, foram deduzidas da Despesa de Pessoal as fontes 156 e 169 destinadas ao pagamento de Aposentadorias e Pensões.

** A RCL utilizada é a do Exercício de 2016, constante da Portaria STN/MF nº 301/2016 relativa ao 1º quadrimestre de 2016.

COMENTÁRIO:

O acréscimo decorrente da proposta de criação de cargos, CJ's e FC's não excederá os limites limites (legal e prudencial) estabelecidos pela LRF, considerando-se o período de apuração da RCL.

Brasília-DF, 27 maio, 2016

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

PLANILHA DE CÁLCULO 1:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)
AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)

* Premissas e Metodologia utilizadas - Arts. 16, § 2º e 19 da LRF.

FUNDAMENTO LEGAL: PL 2817/2015

TRIBUNAL INTERESSADO: TRT 8ª REGIÃO

A) QUANTITATIVO DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

JUIZES		CARGOS EFETIVOS		FUNÇÕES COMISSIONADAS E CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO	QUANTIDADES	CARGO	QUANTIDADE	FC/CJ	QUANT DE FC	QUANT DE CJ
JUIZ TOGADO	0	ANALISTA	101	1	0	42
JUIZ DE VT	0	TÉCNICO	51	2	0	35
JUIZ SUBSTITUTO	0	AUXILIAR	0	3	45	6
				4	41	1
				5	117	
				6	8	
TOTAL	0	TOTAL	152	TOTAL	211	84

B) CARGOS DE JUIZES

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			nº de meses ==> 7 Ano==> 2016	2017	2018
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL (SUBSÍDIO)	3.3.1.90.11	a	-	-	-
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.90.11	b = a x nº de meses	-	-	-
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	c = a x (nº meses/12)	-	-	-
(d) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	d = 2 X c/3	-	-	-
(e) SOMA - DESPESA ANUAL	3.3.1.90.11	e = b + c + d	-	-	-
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3.3.1.90.13	f = e x 22%	-	-	-
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL		g = e + f	-	-	-

NOTAS I:

- 1) Os valores das remunerações de Magistrados foram extraídos da lei 10.474/2002.
2) Admitiu-se como custo anual, o somatório de 13 remunerações mais 2/3 constitucionais (férias).

C) CARGOS EFETIVOS

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			Informar o ano==> 2016	2017	2018
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL	Parcela do PCS remuneração mensal	1.346.159,71	1.346.159,71	1.346.159,71	1.346.159,71
	nº de meses ==> 7	7			
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.90.11	b = a x nº de meses	9.423.117,94	16.153.916,47	16.153.916,47
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	c = a x (nº meses/12)	785.259,83	1.346.159,71	1.346.159,71
(d) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	d = c/3	261.753,28	448.719,90	448.719,90
(e) SOMA	3.3.1.90.11	e = b + c + d	10.470.131,05	17.948.796,08	17.948.796,08
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3.3.1.90.13	f = e x 22%	2.041.675,55	3.948.735,14	3.948.735,14
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL		g = e + f	12.511.806,60	21.897.531,22	21.897.531,22

NOTAS II:

- 1) Valores já com o PCS aprovado para o Poder Judiciário

D) CARGOS EM COMISSÃO (CJ) E FUNÇÕES COMISSONADAS (FC)

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo		Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
				2016	2017	2018
		Informar o ano=>		Jan/14	Jan/15	Jan/16
(a) GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS E FUNÇÕES	remuneração mensal	-	1.101.724,88	1.101.724,88	1.101.724,88	1.101.724,88
	nº de meses ==>	7	-	-	-	-
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.90.11	b = a x nº de meses		7.712.072,76	13.220.696,16	13.220.696,16
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	c = a x nº de meses		642.672,73	1.101.724,88	1.101.724,88
(d) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	d = c/3		214.224,24	367.241,56	367.241,56
(e) IMPACTO ANUAL TOTAL	3.3.1.90.11	e = b + c + d		8.568.969,73	14.689.662,40	14.689.662,40

NOTAS III:

- 1) Para as FC's 1, 2, 3 e 4 considerou-se o percentual para optantes pela remuneração do cargo; para as FC's 5 e 6 e para todas as CJ (antigas FC's 7, 8, 9, e 10), considerou-se os valores integrais.
 2) Para FC's e salários de servidores estáveis admitiu-se como custo anual o somatório de 13 remunerações mais 1/3 constitucional (férias).
 3) Não há incidência de PSSS sobre o exercício de função comissionada, dessa forma não há contribuição patronal.

E) BENEFÍCIOS (Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme Art. 17 da LRF)

Benefícios	Natureza da Despesa	Benefícios	Qte de beneficiários	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
				2016	2017	2018
				114.297,92	114.297,92	114.297,92
(a) Auxílio Alimentação	3.3.3.90.46	751,96	152	5.732,00	6.732,00	6.732,00
(b) Auxílio Transporte	3.3.3.90.49	132,00	51	3.410,88	3.410,88	3.410,88
(c) Auxílio Pré-Escolar	3.3.3.90.08	22,44	152	42.560,00	42.560,00	42.560,00
(d) Assistência Médica e Odontológica	3.3.3.90.93	280,00	152			
(e) TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS	e = a + b + c + d			167.000,80	167.000,80	167.000,80
(f) TOTAL ANUAL DE BENEFÍCIOS	f = e x 12			1.169.005,60	2.004.009,60	2.004.009,60

NOTAS IV:

- 1 - Os valores e a concessão dos Benefícios considerados são os praticados pelo TST
 2 - Auxílio Alimentação - valor constante do Ato
 3 - Auxílio Transporte - Maior tarifa urbana de Brasília - 3,00 x 22 dias.
 4 - Auxílio Pré-Escolar - Valor fixado pelo Ato.
 5 - Para Cálculo do APE, considerou-se a soma dos valores médios pagos na JT retirados do cadastro de metas da LOA, dividido pelo total de beneficiários.
 6 - Valor de AMO, por pessoa, extraído do ATO.TST.SEOF.GDCA.GP Nº 74/2005, e 2ª faixa da tabela do TST.
 7 - Para os benefícios Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e APE, adotou-se o critério atual do TST, que só os concede a Servidores (exceto magistrados).

F) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 16 e 17 da LRF)

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo		Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
				2016	2017	2018
		nº de meses ==> Informar o ano=>		7		
(a) REMUNERAÇÃO ANUAL	3.3.1.90.11	a = B (b) + C (b) + D (c)		17.135.190,70	29.374.612,63	29.374.612,63
(b) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	b = B (c) + C (c) + D (d)		1.427.932,56	2.447.884,39	2.447.884,39
(c) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	c = B (d) + C (d) + D (e)		475.977,52	815.961,46	815.961,46
(d) SOMA	3.3.1.90.11	d = a + b + c		19.039.100,78	32.638.458,48	32.638.458,48
(e) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3.3.1.90.13	e = B (f) + C (f)		2.041.675,55	3.948.735,14	3.948.735,14
(f) TOTAL DESPESA PESSOAL	-	f = d + e		21.080.776,34	36.587.193,62	36.587.193,62
(g) BENEFÍCIOS	veja quadro E	g = E (f)		1.169.005,60	2.004.009,60	2.004.009,60
(h) IMPACTO ANUAL TOTAL		h = f + g		22.249.781,94	38.591.203,22	38.591.203,22

NOTAS V:

- 1) Impacto no exercício corrente e nos dois subsequentes, conforme art. 17, § 1º da LRF.
 2) As despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.
 3) Contribuição Patronal de acordo com a MP 167/2004, convertida na Lei nº 10.587/04.

G) AFERIÇÃO DOS LIMITES DA LRF (Conforme Art. 19 da LRF)

ITENS	Memória de Cálculo				Limites LRF	
(a) ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DA DESPESA COM PESSOAL	a = item (f) do quadro anterior (Quadro F)				36.587.193,62	
(b) DOTAÇÃO DE PESSOAL 2016	b = Dotação Autorizada para Pessoal e Encargos Sociais (deduzida fontes 156 e 169)				323.356.173,00	
(c) DESPESA DE PESSOAL PREVISTA	c = a + b				359.942.366,62	
(d) LIMITE LEGAL LRF (% da RCL)	d = Receita Corrente Líquida (RCL)	01/05/2015 a 30/04/2016	18/01/2016	674.522.742.000,00	0,091173%	614.982.619,56
(e) LIMITE PRUDENCIAL	e = d x 95%				584.233.488,59	
(f) MARGEM RESIDUAL (Não Utilizada)	f = e - c				224.291.121,97	

NOTAS VI:

- 1) O impacto orçamentário-financeiro resultante da criação de cargos, CJs e FC's não implicará ultrapassagem dos limites (legal e prudencial) da LRF para despesa com Pessoal, considerando-se a RCL apurada no período indicado no quadro G.
 2) O item (d) Limite legal da LRF, traz, a partir da 3ª coluna do quadro "G" acima: período de apuração da RCL, data de publicação, valor da RCL, participação percentual do tribunal e o limite para despesa com pessoal.
 3) A RCL utilizada é a do Exercício de 2016, constante da Portaria STN/MF nº 301/2016, relativa ao 1º quadrimestre de 2016.
 4) Conforme a 6ª edição do Manual de Elaboração do RGF, aprovado pela Portaria STN/MF nº 632, de 30/08/2006, pg. 31, foram deduzidas da Despesa de Pessoal as fontes 156 e 169 destinadas ao pagamento de Aposentadorias e Pensões.

CFIN/CSJT, 27 maio, 2016